



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº 00055-00022429/2020-92.**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES**, CPF nº 411.050.871-15, CI nº 825.465 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Bloco B, nº 50, Salas 725/727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 770.330-900, doravante denominado Contratado, representado por **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, CPF nº 462.430.541-87, na qualidade de Sócio-Administrador.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o valor atualmente contratado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) anuais, representando o valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

2.2 - A contratada renunciou ao direito de reajuste, consoante os documentos SEI-GDF nº 92049934 e nº 94152106.

#### Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 08/11/2022 a 08/11/2023.

#### Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06126621725572564

III – Natureza da Despesa: 339040

### Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 07 de novembro de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Marcelo Rodrigues Portela Nunes  
Diretor-Geral

Pela Contratada:

Marcos André Figueiredo Chaves  
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 07/11/2022, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **99397562** código CRC= **28EACEB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

